



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º: 319/2017

“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais de Franciscópolis”

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º: Em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal 13.152/15 e do Decreto Presidencial nº. 8.948 de 29 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos Municipais, cujos vencimentos são inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 2º: O valor dos vencimentos a que se refere o artigo 1º será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), valor equivalente ao salário mínimo vigente e terá aplicação a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 23 de fevereiro de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 23 / 02 / 2017 a
23 / 03 / 2017.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011